



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.350.164/0001-13

Avenida Tiradentes nº130 – Fone/Fax: (43)3622-1116 – CEP: 84.930-000
Jaboti-Paraná



JAB
OTI

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JABOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, nº 175, Jaboti/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1.261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Inclui-se na **Clausula Segunda** do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISNORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescido a conta do **Banco do Brasil: Agência 0100-7 – Conta Corrente nº 4475-X.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13º Cota, serão atualizados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.350.164/0001-13

**Avenida Tiradentes nº130 – Fone/Fax: (43)3622-1116 – CEP: 84.930-000
Jaboti-Paraná**



**JAB
OTI**

Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13º (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISNORPI passa a ser de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por habitante/mês, conforme população indicada no IBGE/2019, perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.908,94 (seis mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS

Acrescenta-se no Parágrafo Segundo da CLAUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no item “b”, que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:

“b) Manutenção das atividades – material de consumo e serviços.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Jaboti, 10 de fevereiro de 2020.

**VADERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -
CISNORPI**